

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022 - SEDEAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social torna pública, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de recebimento de propostas para o Chamamento Público nº 01/2022 - SEDEAS, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, objetivando a conjugação de esforços para o gerenciamento e execução do Programa denominado “Restaurante Popular” nos equipamento de segurança alimentar e nutricional de Guarujá.

O Chamamento Público reger-se-á pela legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para o gerenciamento e execução do Projeto denominado “Restaurante Popular” no equipamento de segurança alimentar e nutricional: **Restaurante Popular Municipal Tibério Birolini**, à Rua Colômbia, nº 1125, neste município, conforme descrito no Anexo I deste edital.

1.2 As Organizações da Sociedade Civil deverão ter área de atuação compatível ao item 1.1.

1.3 O envelope, contendo a proposta de plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à Comissão de Seleção designada através da Portaria nº 012/2022 - SEDEAS com a referência Edital de Chamamento nº 01/2022 SEDEAS, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal, telefone móvel e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos e local abaixo delimitados:

HORÁRIO: 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

LOCAL: Av. Santos Dumont, nº 640 – 1º andar – sala 22 – Santo Antonio, Guarujá/SP_

1.4 Cronograma. Os prazos do presente edital deverão seguir o cronograma a seguir:

ETAPA	DATAS
Publicação de Edital de Chamamento Público	29/12/2022
Envio das propostas pela OSC	30/12/2022 a 30/01/2023
Fase de seleção das propostas apresentadas pela OSC	31/01/2023 a

	06/02/2023
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	07/02/2023 a 08/02/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	09/02/2023 a 13/02/2023
Divulgação do mérito dos recursos interpostos, da Homologação e do resultado definitivo da fase de seleção pela Administração Pública Municipal	14/02/2023 a 15/02/2023
Fase de Celebração do Termo de Colaboração	16/02/2023 a 27/02/2023
Previsão de início da execução da parceria	01/03/2023

1.5 Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

1.6 Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.

1.7 Para os fins deste edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

1.8 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarujá.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto tornar público o interesse da municipalidade em selecionar organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para formalizar Parceria, através de Termo de Colaboração com o Município, para o gerenciamento e execução do Projeto denominado "Restaurante Popular" no equipamento de segurança alimentar e nutricional localizado à Rua Colômbia, nº 1.125, com meta estimada de 800 refeições diárias (almoços).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Em consonância com os princípios da publicidade e da isonomia, poderão participar desse chamamento público toda organização da sociedade civil, que tenha previsto em seu Estatuto, objetivos sociais que se coadunem com o objeto definido no Anexo I, atenda e cumpra todas as exigências deste Edital e demais anexos, e principalmente que:

3.1.1 Atendam às normas previstas na Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

3.1.2 Possuam no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e detenham regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

3.1.3 Disponham de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

3.1.4 Estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

3.2 É vedada a participação desta seleção às entidades ou organização da sociedade civil que se encontrem em uma das situações previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.947/2016, bem como em uma das seguintes situações:

3.2.1 Que tenham sido penalizadas com suspensão para conveniar/contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

3.2.2 Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

3.3 É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

4. DA PROPOSTA.

4.1 A proposta ao objeto deste Edital, de acordo com item 4.1.1, visando a comprovação da capacidade técnica de atendimento à meta, à compatibilização entre proposta, as ofertas e os padrões específicos do serviço a serem desenvolvidos, à especificação e qualificação técnica do quadro de recursos humanos disponibilizados, como também contemplando o tempo de experiência na área da segurança alimentar e nutricional e cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social.

4.1.1 A proposta deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho constante no Anexo II deste Edital, ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo conter:

a) Título (identificação do Projeto);

b) Descrição da organização e histórico de experiência;

c) Objetivo Geral: razões que justificam a celebração da colaboração.

d) Objetivos Específicos: ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo e

que somadas vão conduzir ao desfecho final do objetivo geral;

e) Público-alvo;

f) Ações a serem realizadas com cronograma de atividades para a vigência do Plano de Ação, bem como a apresentação de cardápio mensal;

g) Dados de identificação do responsável técnico pela execução;

h) Composição da equipe do Plano de Ação, relacionando os devidos cargos e respectivas quantidades, responsabilidades, carga horária e forma de contratação, considerando a especificação e qualificação técnica do quadro de recursos humanos;

i) Plano de Trabalho de acordo com Anexo II.

4.2 A proposta impressa na forma do item 4.1 deverá ser apresentada em versão digital (CD ou pen drive) com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.

5. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

5.1 As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do Anexo I, deste Edital.

6. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.019/2014;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC;

III – Ata de posse da atual diretoria da OSC;

IV – Anexos II a IV devidamente preenchidos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A fase de seleção abrange as seguintes etapas:

a) avaliação das propostas, pela Comissão de Seleção, constituída pela Portaria nº 12/2022 - SEDEAS;

b) divulgação e seleção das OSCs participantes.

7.2 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3 As propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital.

7.4 Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de plano de trabalho estejam em desacordo com os termos deste Edital.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura dos envelopes.

8.2 Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**.

8.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

8.5 Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO:

9.1 A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação em seguida;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 1	EQUIPE	PONTUAÇÃO
Equipe mínima de profissionais qualificados tecnicamente para o objeto a ser conveniado, sendo: 02 nutricionistas, 02 cozinheiros, 03 ajudantes de cozinha, 05 auxiliares de serviços gerais, 01 escriturário; (Resolução CFN nº600, de 25.02.2018, anexo 3, item 1, tabela 1).	Abaixo da equipe mínima	Desclassificação
	Atende a equipe mínima	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 2	TEMPO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Contemplar a experiência comprovada, por meio de convênios ou outras parcerias	Entre 1 e 4 anos e 11 meses	10

na execução de projetos do proponente na área da segurança alimentar e nutricional, em grande escala, ou seja, compatível com a natureza do objeto da parceria, através de atestado de capacidade técnica.	Entre 5 e 8 anos e 11 meses	20
	Entre 9 e 10 anos	30
	Acima de 10 anos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40

CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3	TEMPO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
O currículo técnico contempla registro no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.	Entre 1 e 4 anos e 11 meses	10
	Entre 5 e 8 anos e 11 meses	20
	Acima de 9 anos	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30

PONTUAÇÃO MÁXIMA (soma dos 3 critérios) = 100

9.2 As decisões de desclassificação e de classificação das entidades deverão ser fundamentadas pela Comissão de Seleção e publicadas no Diário Oficial do Município.

9.3 Em caso de empate na pontuação entre as pessoas jurídicas interessadas, o critério de desempate será o maior tempo de experiência comprovado na área. Caso ocorra novo empate, o critério de desempate será sorteio, em sessão pública anteriormente designada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, que inclua a convocação das pessoas jurídicas interessadas classificadas à segunda fase do chamamento.

10. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES

10.1 O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Guarujá e no Diário Oficial do município, de acordo com o Cronograma estabelecido neste edital.

10.2 A classificação do resultado não gera direito subjetivo à celebração de Termo de Colaboração.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO

11.1 A interposição de RECURSO deverá ser formulado por escrito e igualmente entregue com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à Comissão de Seleção, protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme disposto no cronograma.

11.2 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

11.3 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recurso administrativo, se assim o desejar, conforme disposto no Cronograma.

12.2 O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no horário e local definidos no item 1.2.

12.3 O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público ficará disponível na sede da **Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

12.4 Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, cujo resultado será publicado sítio eletrônico da Prefeitura de Guarujá e no Diário Oficial do Município.

12.5 Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido deste Edital, serão considerados intempestivos e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

12.6 Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

13.1 Para celebração da parceria, o Município convocará a OSC melhor selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, apresentado, especialmente:

13.1.1 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, com endereço, número e órgão expedidor do RG e número do CPF de cada um deles;

13.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

13.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.5 Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;

13.1.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais;

13.1.3 Cópia do RG, CPF e do comprovante residencial, atualizado (até 03 meses) do representante legal da organização da sociedade civil e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

13.1.4 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

13.1.5 Alvará de Funcionamento e Localização;

13.1.6 Alvará sanitário ou Certificado da Vigilância Sanitária;

13.1.7 Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;

13.1.8 Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Entidade que execute suas atividades em próprios públicos;

13.1.9 Declaração que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

13.1.10 Comprovação de no mínimo de 01 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por

meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e detenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

13.1.11 Comprovação de Regularidade da Inscrição, no respectivo Órgão de Classe, dos profissionais que prestam serviços à OSC, inclusive Contador;

13.1.12 Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

Atestado de Capacidade Técnica que disponha a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

13.1.13 Declaração de não ocorrência de impedimentos;

13.1.14 Declaração que não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau;

13.1.15 Declaração que a OSC não contratará com recursos públicos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

13.1.16 Declaração que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

13.1.17 Declaração que a OSC está regular quanto a prestação de contas de parceria anteriormente celebrada;

13.1.18 Comprovante de abertura de conta bancária em nome da OSC, em instituição financeira pública, isenta de tarifa e exclusiva para receber o repasse oriundo da parceria (art.51, Lei Federal 13.019/2014);

13.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria

13.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.4 Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informarem qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.5 As OSC's deverão comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

13.6 Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em papel timbrado.

13.7 As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

13.8 Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

14. DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO:

14.1. O Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2023 até 28 de fevereiro de 2024, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o

Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

14.2. Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

14.3 A cada renovação deverá ser apresentado novo Plano de Trabalho.

15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas originadas pelo presente Edital de Chamamento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 07.01.00.08.244.1004.2.152.3.3.50.43.00 (1108).

15.2 O valor estimado para execução do serviço é de R\$ 1.641.540,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (anexos I, I-A) para execução das parcerias no período previsto de 12 (doze) meses.

16. DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

16.1 O Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a OSC não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

16.2 Durante a execução da parceria é vedada a alteração do objeto.

16.3 A cada renovação deverá ser apresentado novo Plano de Trabalho.

16.4 A entidade de assistência social que firmar Termo de Colaboração proveniente deste chamamento público poderá apresentar contrapartida financeira conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado.

16.5 O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

16.6 O valor estimado para a parceria não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas.

16.7 Quaisquer alterações da parceria firmada originariamente serão procedidas através de competente Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho,

16.8 A entidade declarada habilitada e selecionada através do presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que for convocada para firmar a parceria, bem como durante todo o período de execução da parceria eventualmente firmada.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PARCERIA:

17.1 O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para execução do projeto, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do Ministério da Cidadania e legislação vigente, obedecendo-se ao estabelecido neste Edital.

17.2 A entidade fica obrigada a apresentar plano de aplicação dos recursos envolvidos na execução do objeto da parceria.

17.3 A liberação de recursos financeiros, em decorrência da celebração da parceria, deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

17.4 Cabe à Administração Municipal, através de Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e assessorar a execução do projeto selecionado, emitindo parecer para a liberação mensal dos recursos financeiros.

17.5 A entidade deverá apresentar Relatório Mensal de Cumprimento do objeto/finalidade, no modelo indicado pela SEDEAS e Relatório Anual até o dia 15 de janeiro do exercício subsequente.

17.6 Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração da parceria, a entidade da Assistência Social selecionada aderirá às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social na instrumentalização da parceria, demonstrando aceitá-las integralmente.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo não cumprimento do instrumento e/ou do plano de trabalho, as sanções administrativas previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

18.1.1 Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas e concedido direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

19.1 O Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

19.2 Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração, entre outros, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

20.1 A prestação de contas será efetuada em conformidade com o disposto no artigo 21 do Decreto nº 11.947/2016, devendo ser enviada à Controladoria Geral do Município, da seguinte forma:

- 20.1.1 parcial: até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela dos recursos repassados no mês anterior;
- 20.1.2 anual: até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 20.2 A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.
- 20.3 A prestação de contas parcial apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho
- 20.4 O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhada de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

21. DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RESTAURANTE TIBÉRIO BIROLINI

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO VI – TERMO DE COLABORAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDEAS, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 22.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização.
- As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do chamamento correrão por conta da organização da sociedade civil interessada, que NÃO terá direito a ressarcimento.
- 22.3 Será facultado à Comissão de Seleção, na análise do presente Chamamento, em qualquer fase, suprir lacunas deste edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada entidade, bem como solicitar a órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

22.4 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o antepenúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação.

22.5 Estarão impedidas de participar deste Chamamento as instituições cujos representantes se enquadrem nas situações elencadas no art. 39 da Lei 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

Guarujá, 27 de dezembro de 2022.

Rafael de Souza Carvalho
Secretário de Desenvolvimento e
Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - Seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que se interesse em firmar parceria com o Município, através de Termo de Colaboração, para o gerenciamento e execução do Projeto denominado “Restaurante Popular” em equipamentos de segurança alimentar e nutricional.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social vem priorizar a continuidade do funcionamento dos Restaurantes Populares de Guarujá, equipamentos públicos, que integram as Políticas Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, como forma de garantir o acesso ao alimento de qualidade à população em vulnerabilidade Social.

2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Estabelecer parceria para o fornecimento de um total de até 800 refeições (almoços) mensais no Restaurante Tibério Birolini, conforme condições e especificações estabelecidas. |

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Dar continuidades às atividades realizadas nos Restaurantes Populares de Guarujá.

2.2.2 Seguir os princípios fundamentais da nutrição para a confecção e distribuição de refeições (almoços) saudáveis e balanceadas, seguindo processos seguros de produção de alimentos.

2.2.3 Oferecer, preferencialmente, à população em vulnerabilidade social a garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada.

2.2.4 Elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas, fibras e água) na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo.

2.2.5 Promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários.

2.2.6 Disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade (reuniões, comemorações, cursos de culinária saudável e educação alimentar e nutricional).

3. POPULAÇÃO ALVO

Pessoas em situação de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional.

4. LOCALIZAÇÃO

UNIDADE	ENDEREÇO
Restaurante Tibério Birolini	Rua Colômbia, 1125 Vila Baiana

5. AGENDAMENTO DE VISITAS

A organização da sociedade civil interessada em participar do Chamamento Público poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, entre os dias 09/01/2023 a 13/01/2023, mediante prévio agendamento de horário junto à Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através do telefone 3355-6133 ou 3344-4707.

6. FUNCIONAMENTO

6.1 O horário de atendimento dos Restaurantes Populares à população será das 10:30 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriados.

6.2 A quantidade limite de refeições servidas diariamente será:

RESTAURANTE	ADULTOS	CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS E 11 MESES	TOTAL DIÁRIO
Restaurante Popular Tibério Birolini	700	100	800

6.3 O valor cobrado por refeição aos usuários dos Restaurantes Populares Municipais será de R\$ 1,00 (hum real).

6.3.1 As crianças até 5 anos e 11 meses de idade, no limite estabelecido no item 6.2, terão custo zero.

6.3.2 As Organizações da Sociedade Civil deverão enviar diariamente via e-mail à Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional, aos cuidados da assistente social, a lista com os encaminhados da SEDEAS que comparecerem ao restaurante.

6.3.3 O Município de Guarujá se responsabiliza pela complementação de R\$ 1,00 (hum real) para os casos descritos do item 6.3.1, não ultrapassando o limite estabelecido no item 6.2.

6.4 O Restaurante Popular deverá possuir um sistema informatizado de controle diário de vendas de refeições, entrada de usuários, valor arrecadado e isenção de pagamento (crianças). Esse sistema deverá emitir um comprovante dos diferentes tipos de atendimentos citados.

6.5 O valor decorrente dos repasses do município respeitarão as planilhas encaminhadas conforme descrito nos itens 6.2, 6.3.2 e 6.3.3, sendo:

RESTAURANTE	VALOR UNITÁRIO ADULTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO CRIANÇAS ATÉ 5 ANOS E 11 MESES (R\$)
Restaurante Popular Tibério Birolini	8,05	9,05

7. CARDÁPIO

7.1 As refeições devem ser programadas atendendo todas as leis da alimentação – quantidade, qualidade, adequação e harmonia, considerando-se os aspectos básicos de nutrição, variando os alimentos e preparando-os de forma a garantir a ingestão de todos os nutrientes.

7.2 O Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho, recomenda que as refeições principais (almoço) deverão conter de 600 a 800 calorias, contribuindo assim, com 30 a 40% do Valor Energético Total (VET) diário de 2000 calorias. O referido programa admite um acréscimo de vinte por cento (400 calorias) em relação ao VET diário. Ou seja, o almoço deve conter de 600 a 1200 calorias.

7.3 Além do atendimento das necessidades nutricionais/calóricas dos usuários e do tamanho do público a ser atendido, na elaboração e planejamento dos cardápios do restaurante popular deve ainda ser considerada a questão do custo dos gêneros alimentícios utilizados. Alguns fatores podem contribuir para redução de custos:

7.3.1 Safra de Alimentos: comprando-se os alimentos (verduras, legumes, frutas) observando-se os períodos de safra, é possível aproveitar melhor as qualidades nutricionais dos alimentos e o período de menor custo.

7.3.2 Qualidade dos Alimentos: a qualidade deve ser observada na hora da compra. Produtos de maior qualidade rendem mais e diminuem o custo total da refeição.

7.3.3 Quantidade: o preparo das quantidades necessárias é uma forma de evitar o desperdício.

7.3.4 Aproveitamento: devem ser evitados os alimentos que não são totalmente aproveitados durante o processo de preparo, bem como os alimentos que exigem maior dispêndio de tempo na sua manipulação. Sempre que possível, os alimentos devem ser aproveitados integralmente.

7.3.5 Aceitação dos cardápios: Adequar o cardápio à preferência do público atendido, observando os hábitos alimentares locais. Esta é também uma forma de se evitar o desperdício dos alimentos.

7.4 As outras questões que devem ser observadas para a elaboração dos cardápios são:

7.4.1 Número de pessoas: determina os utensílios a serem utilizados, a quantidade de alimentos, os tipos de preparações e o número de funcionários.

7.4.2 Disponibilidade de equipamentos e utensílios: Os cardápios devem ser planejados avaliando a disponibilidade dos equipamentos existentes.

7.4.3 Adequação ao clima ou estação do ano: Refeições mais quentes não são recomendadas para dias de alta temperatura. No inverno podem ser servidas refeições de digestão mais lenta. Entretanto, qualidade da alimentação e as quantidades proporcionais de carboidratos, proteínas e gorduras não devem ser alteradas por causa do frio ou calor.

7.5 O cardápio deverá ser enviado para aprovação, com um mês de antecedência, à comissão de monitoramento e avaliação das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela organização da sociedade civil.

7.5.1 Composição do cardápio: este deverá conter prato principal, acompanhamento, guarnição, salada, sobremesa, refresco e complementos (vide detalhamento no item 7.7).

7.5.2 Servir todos os itens do cardápio e as mesmas preparações anunciadas do início ao fim da distribuição não sendo permitido substituições durante esta.

7.6 A frequência dos componentes do cardápio tem como base um planejamento considerando uma média de 22 dias no mês e deve obedecer a seguinte incidência:

- Dobradinha, cassoulet, feijoada, puchero e ovos: 1 vez por semana até 2 vezes no mês;
- Vísceras: 1 vez por semana até 2 vezes no mês;
- Acompanhamento: todos os dias;
- Farofas/virados/pirões: 1 vez por semana até 3 vezes no mês;
- Massas/polentas/tortas/batata palha: 1 vez por semana até 3 vezes no mês;
- Suflês, cremes e purês: 1 vez por semana até 3 vezes no mês;
- Verduras e legumes: no mínimo 3 vezes na semana ;
- Salada: todos os dias, contendo pelo menos uma folha e um legume ou leguminosa;
- Doces: 1 vez por semana até 4 vezes no mês.
- Frutas: no mínimo 5 vezes na semana;
- Refresco: todos os dias;
- Complementos: todos os dias.

7.7 Porcionamento detalhado: tabelas de porcionamento dos componentes do cardápio:

PRATO PRINCIPAL (BOVINOS)		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Filé/Iscas/Picado	-	100
Iscas ou Picado com molho/estrogonofe	Carne 100g Molho 50g	150
Iscas ou Picado com molho e vegetais	Carne 100g Molho 50g Vegetais 20g	170
Desfiado refogado	-	100
Desfiado ao molho	Carne 100g Molho 50g	150
Desfiado ao molho com vegetais	Carne 100g Molho 50g Vegetais 20g	170
Carne moída refogada	-	100
PRATO PRINCIPAL (BOVINOS)		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Carne moída refogada com vegetais	Carne 100g Vegetais 20g	120

Carne moída ao molho	Carne 100g Molho 50g	150
Carne moída com molho e vegetais	Carne 100g Molho 50g Vegetais 20g	170
Carne com osso (bisteca/costela)	Carne 100g Osso 40g	140
Fígado	-	90
Fígado ao molho	Fígado 90 Molho 50g	140
Almôndega	-	80
Almôndega com molho	Almôndega 80g Molho 50g	140
Dobradinha	Bucho 120g Feijão 150g	270
Cassoulet	Carne suína 35g Linguiça 20g Frango 35g Feijão branco 150g	140
Puchero	Carne suína 25g Carne bovina 25g Frango 25g Linguiça 10g Vegetais 10g Grão de bico 10g Molho 50g	155

PRATO PRINCIPAL (SUÍNOS)		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Filé/Iscas/Picado	-	90
Iscas ou Picado com molho/estrogonofe	Carne 90g Molho 50g	140
Iscas ou Picado com molho e vegetais	Carne 90g Molho 50g Vegetais 20g	160
PRATO PRINCIPAL (SUÍNOS)		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)

Com osso (bisteca/costela)	Carne 90g Osso 40g	130
Feijoada	Feijão 150g Carne bovina 30g Costelinha 15g Charque 25g Pertences 10g Linguiça calabresa 15g	245

PRATO PRINCIPAL (PESCADO)		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Filé/Iscas	-	100
Posta/Filé/Iscas ao molho	Carne 100g Molho 50g	150

PRATO PRINCIPAL (AVES/OVOS)		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Ovos	-	100
Filé/Iscas/Picado	-	90
Moela	-	100
Moela com molho	Moela 100g Molho 50g	150
Moela com molho e legumes	Moela 100g Molho 50g Vegetais 20g	170
Iscas ou Picado com molho/ estrogonofe	Frango 90g Molho 50g	140
Iscas ou Picado com molho e vegetais	Frango 90g Molho 50g Vegetais 20g	160
Peito de frango com osso, com molho	Frango 90g Osso 30g Molho 50g	170
Peito de frango sem osso, com molho	Frango 90g Molho 50g	140
Peito de frango com osso, com molho, com vegetais	Frango 90g Osso 30g Molho 50g Vegetais 20g	190

ALIMENTO	PRATO PRINCIPAL (AVES) ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Peito de frango sem osso, com molho e vegetais	Frango 90g Molho 50g Vegetais 20g	160
Sobrecoxa com osso	Carne 90g Osso 30g	120
Sobrecoxa sem osso	Carne 90g	90
Sobrecoxa sem osso, com molho	Carne 90g Molho 50g	140
Sobrecoxa com osso, com molho e vegetais	Carne 90g Osso 30g Molho 50g Vegetais 20g	190
Sobrecoxa sem osso, com molho e vegetais	Carne 90g Molho 50g Vegetais 20g	160
Coxa com molho	Carne 90g Osso 30g Molho 50g	170
Coxa sem molho	Carne 90g Osso 30g	120
Coxa com vegetais	Carne 90g Osso 30g Vegetais 20g	140
Coxa com molho e vegetais	Carne 90g Osso 30g Molho 50g Vegetais 20g	190
Desfiado refogado	Carne 90g	90
Desfiado refogado com vegetais	Carne 90g Vegetais 20g	110
Desfiado ao molho	Carne 90g Molho 50g	140
Desfiado ao molho com legumes	Carne 90g Molho 50g Vegetais 20g	160

ALIMENTO	ACOMPANHAMENTO ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Arroz	-	250
Feijão	-	150

ALIMENTO	GUARNIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Legumes cozidos (mandioca, mandioquinha, batata doce, batata inglesa, cará, milho verde, abóbora japonesa)	-	90
Demais legumes cozidos/jardineira/duetos	-	150
Verduras (folhas, flores e hastes)	-	100
Purê	-	80
Cuscuz	-	80
Farofa/virado	-	50
Polenta	-	80
Pirão	-	50
Massas alho e óleo	-	60
Massas com legumes	Massa 60g Vegetais 15g	75
Massas ao molho	Massa 60g Molho 20g	80
Massas yakissoba	Massa 60g Vegetais 15g Molho 20g	95
Tortas	-	60
Cremses	-	90
Suflê	-	100
Batata palha	-	25

ALIMENTO	SALADA ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Folhas cruas	-	40
Legumes crus	-	70

Legumes cozidos	-	80
Legumes crus+ Folhas cruas	-	55
Leguminosas	-	40
Folhas cruas	-	40

SALADA		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Legumes crus	-	70
Legumes cozidos	-	80
Leguminosas	-	40

SOBREMESA		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Salada de fruta	-	100
Fruta	-	80 a 175
Doces Embalados	-	20
Gelatina/Sagu/Doce de compota	-	80
Arroz doce	-	80
Mousse/Creme/Pudim/Flã	-	80

LÍQUIDOS		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (ml)
Refresco	Diversos sabores	200

COMPLEMENTOS		
ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	PORÇÃO (G)
Farinha de mandioca	-	20
Pão francês	-	30

7.8 As refeições serão servidas em bandejas lisas, em pratos de louças, com talheres de inox, sendo garfo de mesa, faca de mesa sem ponta, colher de mesa (quando solicitado pelo usuário), guardanapos de papel e copo descartável para o refresco.

8. EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

8.1 Serão disponibilizados pelo Municípios os utensílios de cozinha e equipamentos que já se encontram na unidade do Restaurante Popular (Anexo I-A), ficando a cargo da classificada a conservação e manutenção dos utensílios e equipamentos, bem como sua reposição no caso de dano e inviabilidade de uso, como forma de garantir a execução do Termo de Colaboração.

8.2 Findo o prazo do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil, devolverá todos os utensílios e equipamentos, bem como tudo que foi adquirido no período de vigência do Termo de Colaboração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Ceder gratuitamente imóvel localizado na Rua Colômbia 1125, Bairro Vila Baiana, Guarujá/SP, bem como disponibilizar bens e equipamentos existentes (Anexo I-A) à execução e gerenciamento do Restaurante Popular.

9.2 Repassar mensalmente à Entidade Parceira, os recursos financeiros para o gerenciamento e execução do Projeto denominado “Restaurante Popular” compatível com relatório encaminhado contendo controle diário de vendas de refeições, número de usuários adultos e crianças até 5 anos e 11 meses.

9.3 Acompanhar, assessorar, orientar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Colaboração.

10. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

10.1 A organização da sociedade civil será responsável por todos os documentos obrigatórios para o funcionamento do Restaurante Popular, sendo eles:

- 10.1.1 Alvará de funcionamento da Unidade e AVCB;
- 10.1.2 Fichas ou livros de registro de empregados;
- 10.1.3 Quadro de horário de trabalho;
- 10.1.4 Escala de revezamento;
- 10.1.5 GPS (Guia de Previdência Social);
- 10.1.6 Livro de Inspeção do trabalho e da saúde;
- 10.1.7 Cartões de ponto dos funcionários;
- 10.1.8 Atestado de Saúde Ocupacional;
- 10.1.9 Controle de água para o consumo;
- 10.1.10 Controle integrado de pragas;
- 10.1.11 Controle da lavagem da caixa d'água;
- 10.1.12 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 10.1.13 Manual de Boas Práticas e Procedimento Operacional Padrão (POP)

10.2 Zelar pela conservação dos bens ora cedidos, respondendo pelos danos que vier a causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros;

10.3 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços de restaurante em perfeitas condições de uso; bem como a sua reposição quando necessário.

10.4 Executar e gerenciar o Restaurante Popular Municipal, disponibilizando os recursos humanos necessários para tanto, arcando com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, contratuais, comerciais e quaisquer outros decorrentes;

10.5 A equipe de trabalho deverá ser supervisionada e orientada por profissionais nutricionistas devidamente registrados no Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região, que se responsabilizarão, tecnicamente pelas refeições distribuídas e todo o serviço executado, no tocante à alimentação e nutrição.

10.6 Elaborar cardápio mensal, observando o limite diário de 800 (oitocentas) refeições para o Restaurante Tibério Birolini, de 1.200 (mil e duzentas) calorias para o almoço, dentro de uma composição racional de nutrientes, o qual deverá ser submetido à aprovação da comissão de monitoramento e avaliação das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela organização da sociedade civil e da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

10.7 Aplicar corretamente os recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho, dentro do período de vigência do presente Termo de Colaboração.

10.8 Supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar os funcionários que sejam envolvidos no quadro operacional dos Restaurantes Populares do Município de Guarujá, devendo a mão-de-obra ser adequada quanto aos quesitos competência técnica e habilidade;

10.9 Responsabilizar-se pelo fardamento necessário para os empregados usarem durante a execução dos serviços, respeitando as normas da ANVISA.

10.10 Assegurar o abastecimento do Restaurante Popular com os gêneros alimentícios necessários ao cumprimento do cardápio, observando as suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade dando prioridade, bem como todos os insumos necessários para a execução da proposta.

10.11 Responsabilizar-se pelas despesas de fornecimento de gás, água, energia elétrica, telefone e internet, que portanto deverão estar previstas no Plano de Trabalho.

10.12 Sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes do Município de Guarujá, quanto aos quantitativos fornecidos, qualidade da refeição servida, rapidez e eficiência dos serviços, número de refeições servidas ao dia dentre outras atividades previstas no Termo de Colaboração.

10.13 Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais de acordo com a portaria nº 451, de 19 de setembro de 1997 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo.

10.14 Coletar, diariamente, o mínimo de 100 (cem) gramas de cada alimento pronto para ser servido, armazenando-os sobre refrigeração a no máximo 4°C (alimento distribuído sob refrigeração) e congelamento a -18°C (alimentos distribuídos quentes), pelo período de 72 horas (setenta e duas) horas, em embalagens plásticas próprias para amostragem, devidamente identificadas, conforme legislação vigente.

10.15 Proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todos os usuários, sem discriminação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

qualquer natureza.

ANEXO I – A

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RESTAURANTE TIBÉRIO BIROLINI

Quantidade	Equipamento/Utensílio	Número de Patrimônio
01	Descascador de Batatas Industrial	31904
01	Fogão industrial 08 bocas	31905
01	Forno industrial	31906
01	Máquina de lavar louça	31908
01	Caldeirão 300 litros	31910
01	Coifa grande de aço inox	31911
01	Balcão quente de inox	31913
01	Balcão frio de inox	31914
01	Refrigerador com 4 câmaras	62900
01	Armário em madeira com 2 portas	62901
01	Ventilador de parede oscilante Ventisilva 50 cm cromado bivolt	62984
01	Ventilador de parede oscilante Ventisilva 50 cm cromado bivolt	62985
01	Ventilador de parede oscilante Ventisilva 50 cm cromado bivolt	62986
01	Ventilador de parede oscilante Ventisilva 50 cm cromado bivolt	62987
01	Notebook Lenovo	64244
01	Aparelho de ar condicionado split (condensador + evaporizador) Eco Power	64727
01	Ventilador de parede Tron 50 cm	65354
01	Ventilador de parede Tron 50 cm	65355
01	Ventilador de parede Tron 50 cm	65356
01	Ventilador de parede Tron 50 cm	65357
01	Ventilador de parede Tron 50 cm	65358
01	Purificador de água	68699
01	Balança plataforma	68700
01	Liquidificador 8 litros comercial inox	71037

01	Freezer Horizontal	71038
01	Processador de alimentos Skymssen (Preparado de alimentos Stihl)	72113
01	Aparelho de DVR	72114
01	Ventilador de parede Tron 60 cm	72357
01	Ventilador de parede Tron 60 cm	72358
01	Ventilador de parede Tron 60 cm	72359
01	Ventilador de parede Tron 60 cm	72360
01	Liquidificador basculante skymssen25 litros	75052
01	Freezer metal frio 546 litros	75376
01	Freezer metal frio 546 litros	77303
01	Aparelho HVR open HD 4 canais+4 Câmera de monitoramento	77701
01	Terminal de Sistema de Venda Sweda impressora	78813
01	Caldeirão a gás 500 litros	84072
01	Bomba da água ½ CV monofásica	86498



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II			
MODELO DE PLANO DE TRABALHO			
PLANO DE TRABALHO – ENTIDADE		FOLHA 1	
1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE		CNPJ	
ENDEREÇO		E-MAIL	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		PROFISSÃO
ENDEREÇO		CEP	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1 TÍTULO DO PROJETO			
2.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO <i>Deixar claro qual(is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas se possível quantificando.</i>			
2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO			
INÍCIO		TÉRMINO	
<i>De acordo com o estabelecido pelo edital</i>		<i>De acordo com o estabelecido pelo edital</i>	
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			

Ressaltar a importância da proposta, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Relacionar o problema nos âmbitos, nacional, estadual e local ou estadual, municipal e comunidade. Demonstrar como as políticas públicas tratam deste problema. Caracterizar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que têm interesses em relação à proposta.

4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Aonde a proposta pretende chegar?

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Representam a finalidade do projeto em questão, são degraus para chegar ao topo da ao objetivo geral. Eles indicam o caminho a ser percorrido.

5. METODOLOGIA

Apresenta a sequência lógica para o alcance do objetivo geral; objetivo específico; resultados esperados; indicadores; plano de ação, entre outros aspectos, que favoreça a implantação e implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento do sucesso.

Ressalta-se a necessidade de descrever as iniciativas que serão tomadas, também, para monitorar e minimizar os fatores que podem pôr a proposta em risco. Indicadores para o monitoramento dos resultados: são os sinais de que a proposta está perseguindo os resultados. Exemplo, número de participantes de uma atividade.

6. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

6.1 METAS

Quantificam as atividades que serão desenvolvidas.

6.2 RESULTADOS ESPERADOS

São tangíveis e correspondem aos produtos finais de um conjunto de atividades em certo período. Apresentam a intensidade das ações. Qualificam o modo pelo qual a proposta será realizada.

7. CAPACIDADE INSTALADA

A entidade deve listar os recursos humanos, as instalações físicas, mobiliário, equipamentos, etc., como contrapartida, disponíveis para o desenvolvimento da proposta

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Metodologia proposta para acompanhamento da ação

8.2 INDICADORES DE RESULTADOS

Apontar a unidade de referência para o produto esperado e quantificar os produtos.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrever a natureza das despesas previstas para execução da proposta e Cronograma de Desembolso.

9.1 ESPECIFICAÇÃO

Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado.

9.2 VALOR DAS DESPESAS

Especificar o valor total que será gasto com cada item de despesa.

9.3 TOTAL GERAL

Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta.

10. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

11. PARECER TÉCNICO COMISSÃO SELEÇÃO

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE

12. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO/ NÃO APROVADO

DATA

SECRETARIO(A) SEDEAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA,
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que a (identificação da OSC), sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº ____/2022 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo do CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- possui.....(meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, no desenvolvimento de atividades socioassistenciais com população em situação de vulnerabilidade social, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal.

Guarujá/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do Decreto Municipal nº 11.947/2016. que a (identificação da OSC):

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- não se encontra submetida aos efeitos de: a) sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública e d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Guarujá, ____ de _____ de 201____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº _____ para a execução do _____, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Guarujá, _____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

Termo de Colaboração nº _____/2022.
Proc. Adm. n.º XXXXXXXX.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E ASSOCIAÇÃO _____,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DENOMINADO
“RESTAURANTE POPULAR”.

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede nesta Cidade, à Avenida Santos Dumont 800, Santo Antonio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, a Sra. (identificar e qualificar), e o Sr. (identificar e qualificar), doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço à _____ Guarujá/SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu Presidente, a Sra. (identificar e qualificar), com endereço à _____, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com o objetivo de desenvolver programa de segurança alimentar e nutricional à população em situação de vulnerabilidade e risco social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente colaboração tem por objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para o gerenciamento e execução do Projeto denominado “Restaurante Popular”, mediante o fornecimento de refeições, como forma de garantir o acesso ao alimento de qualidade à população em vulnerabilidade Social, em conformidade com o **PLANO DE TRABALHO**, que constitui parte integrante desta parceria, nos autos do processo administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARCEIROS:

Constituem obrigações comuns entre os parceiros:

I – assegurar o funcionamento do “Restaurante Popular”, de que dispõe a Lei Municipal nº 3.230, de 08 de setembro de 2005;

II – colaborar, acompanhar, supervisionar, divulgar o desenvolvimento das ações do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo único. Os partícipes, na execução e fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, devem cumprir os ditames da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações subsequentes, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, assim como as exigências dos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo, e as legislações do Município que se aplicarem aos Termos de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O **MUNICÍPIO** deverá:

I – disponibilizar o equipamento localizado à Rua Colômbia, nº 1125, neste município, para a instalação do “Restaurante Popular;

II – disponibilizar material e equipamentos à operacionalização do projeto pactuado, em conformidade com o Anexo I A do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SEDEAS;

III - transferir os recursos financeiros à entidade, consignados na cláusula sétima do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante repasses mensais;

IV – por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, acompanhar, orientar, avaliar e supervisionar os serviços prestados pela **ENTIDADE** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento, estabelecendo prazo para regularização, quando houver ocorrência do não cumprimento da Parceria;

V – avaliar o cardápio mensal que proporcione a alimentação saudável, balanceada, dentro de uma composição racional de nutrientes, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento;

VI – proceder a avaliação periódica da Parceria;

VII – conferir o sistema de registro de controle das refeições servidas, de acordo com o requerimento apresentado pela **ENTIDADE**;

VIII - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

IX - a Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o gestor parceria, deverá elaborar o Parecer Conclusivo ao final do exercício financeiro, conforme instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

X - assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato

cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;

XI - comunicar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou o Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;

XII - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

A **ENTIDADE** deverá:

I - manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;

II – fornecer **ao MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta Parceria;

III - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Chamamento;

IV - proporcionar amplas e iguais condições de tratamento a todos os usuários, sem discriminação de qualquer natureza;

V – manter as instalações utilizadas para o “Restaurante Popular” em perfeitas condições de higiene e limpeza;

VI - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

VII - Ressarcir **ao MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias de pessoa que vier a ser necessária à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinário e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X – manter recursos humanos, materiais, equipamentos e utensílios de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta Parceria;

XI – preparar e servir a refeição em local adequado, de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária, em bandeja, com talheres, copos e guardanapos;

XII – instalar um sistema informatizado de controle diário de vendas de refeições, entrada de usuários, valor arrecadado e isenção de pagamento;

XIII – fornecer as refeições de segunda a domingo, no horário das 10:30h às 14:00h, ou até atingir um total de 800(oitocentas) refeições, sendo 700 (setecentas) refeições para adultos, 100 (cem) para crianças de até 05 (cinco) anos e 11 meses de idade;

XIV – coletar, diariamente, aproximadamente 100 (cem) gramas de cada alimento pronto para ser servido, armazenando-os sobre refrigeração pelo período de 48 horas (quarenta e oito) horas, em embalagens plásticas próprias para amostragem, devidamente identificadas;

XV - Apresentar, mensalmente, **ao MUNICÍPIO**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da relação dos atendidos;

XVI – assegurar **ao MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação periódica do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

XVII – responsabilizar-se pela contratação de mão de obra necessária para execução do empreendimento ora proposto, obrigando-se a consignar nos contratos ou quaisquer outros instrumentos de trabalho a serem celebrados com pessoas para execução das atividades inerentes a esta Parceria, cláusula de inexistência de vínculo destes, de qualquer natureza, principalmente trabalhista, com o **MUNICÍPIO**;

XVIII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XIX – responsabilizar-se pelos exames de saúde de todos os funcionários que estão direta e indiretamente envolvidos com a confecção do Cardápio;

XX – responsabilizar-se pela normatização da cozinha;

XXI - prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

XXII - Assegurar o livre acesso dos servidores da Secretaria Gestora, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos, às informações, referentes ao objeto do presente;

XXIII - Formalizar a transferência da propriedade dos equipamentos e materiais adquiridos com recursos provenientes da celebração do Termo de Colaboração, através de Termo de Doação para registro dos bens como patrimônio público, devolvendo os bens e direitos remanescentes ao **MUNICÍPIO** na data da extinção da parceria;

XXIV - Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados, conforme o disposto no Decreto nº 11.947/2016.

XXV - Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

A presente Parceria vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, consoante o disposto no art. 24 do Decreto nº 11.947/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 07.01.00.08.244.1004.2.152.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS:

O MUNICÍPIO repassará à **ENTIDADE** o valor estimado em R\$ 1.641.540,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta reais) para atingir os objetivos da presente parceria, pagando, mensalmente, por refeição fornecida o valor de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos)) até o limite de 800 (oitocentas) refeições diárias. Dentro deste limite, o valor da refeição consumida pelas crianças, até o limite de 100 (cem), será repassado integralmente, correspondendo a R\$ 9,05 (nove reais e cinco centavos).

§ 1º – O repasse será realizado após a apresentação pela **ENTIDADE** de requerimento solicitando a respectiva importância, acompanhado da planilha emitida pelo sistema informatizado de vendas de refeições, com os dias do mês, descrevendo em cada dia o número de refeições servidas para adultos, crianças, doações e total arrecadado. Deverá ser acompanhada dos comprovantes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, relativos aos encaminhamentos dos usuários em vulnerabilidade

social. Deverá ser anexado o extrato bancário da conta exclusiva do faturamento para conciliação bancária.

§ 2º A liberação dos recursos financeiros, em decorrência da celebração da referida parceria, deverá ocorrer em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

§ 3º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

§ 4º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

I - caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 6º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

§ 7º A **ENTIDADE** deverá devolver, ao término da Parceria, à Municipalidade eventuais sobras de recursos financeiros, a ser depositadas em guia própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas será encaminhada pela **ENTIDADE** de acordo com as instruções expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

I - A prestação de contas dos recursos liberados pelo Município, obedecerá ao Decreto nº 11.947, de 22 de setembro de 2016, em seu artigo 21:

a) Parcial: 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela dos recursos repassado no mês anterior, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

1. Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensal e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

2. Relatório de execução físico-financeira;

3. Cópia dos extratos da conta bancária específica, com a respectiva conciliação bancária;

4. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**.

b) Anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – A prestação de contas referente ao valor arrecadado com o fornecimento de refeições ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação, por parte da **ENTIDADE**, de Carta Recibo, contendo o número de refeições servidas no período, revelado pelos procedimentos de controle disponibilizados aos usuários do “Restaurante Popular”. A prestação de contas deverá ser entregue no mesmo padrão da prestação de contas do repasse, contendo:

a) ofício de apresentação;

b) planilhas de despesas do período;

c) extrato bancário.

III – A prestação de contas do faturamento deverá ser entregue na Secretaria Gestora, sendo analisada pela mesma, caso não entregue poderá ser suspenso o pagamento até a regularização.

§ 1º Na hipótese de descumprimento do prazo previsto, para prestação de contas, o repasse será suspenso e a **ENTIDADE** terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;

§ 2º Decorrido o prazo previsto no Parágrafo 1º, deste artigo, sem que a **ENTIDADE** efetue a regularização da prestação de contas previstas no inciso I, deste artigo, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60(sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado na sua totalidade.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROIBIÇÃO:

Fica expressamente vedado à **ENTIDADE**:

I - a transferência ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos

da presente Parceria;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;

IV – A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO:

Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir da _____ o seu saneamento, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses e encaminhada comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com cópias das medidas adotadas pelo **MUNICÍPIO** visando a regularização da pendência, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do **MUNICÍPIO**, cabendo à _____, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, e cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivos de rescisão o descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento.

§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, por força do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em de _____ de 2022..

Válter Suman
Prefeito Municipal

Rafael de Souza Carvalho
Secretário de Desenvolvimento e
Assistência Social

Entidade

Testemunhas:

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(TERMO DE COLABORAÇÃO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO N°
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável (is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastradas no Módulo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral".

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Guarujá, de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Válter Suman
Cargo: Prefeito Municipal de Guarujá
CPF: 395.999.576-87

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Válter Suman
Cargo: Prefeito Municipal de Guarujá
CPF: 395.999.576-87

Assinatura: _____

Nome: Rafael de Souza Carvalho
Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CPF: 350.728.408-16

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome:
Cargo:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura: _____

Anexo II
(TERMO DE COLABORAÇÃO)

Resolução 02/2016 do Tribunal de Contas

Repasses ao Terceiro Setor
Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas

Órgão Público:

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço e CEP:

Responsável(is) pela OSC:

CPF:

Objeto da Parceria:

Exercício:

Origem dos recursos (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR R\$
Termo de Colaboração nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS – R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS – R\$

(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (2) Incluir Valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
- (3) receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da Entidade) _____ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20xx bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA	OU	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS
FINALIDADE	DA	CONTABILIZADAS	REALIZADAS EM	CONTABILIZADAS	CONTABILIZADAS
DESPESA (8)		NESTE EXERCÍCIO	EXERCÍCIOS	NESTE EXERCÍCIO E	NESTE EXERCÍCIO A
			ANTERIORES E	PAGAS NESTE	PAGAR EM
			PAGAS NESTE	EXERCÍCIO (I)	EXERCÍCIOS
			EXERCÍCIO (H)		SEGUINTE
Recursos Humanos					
(5)					
Recursos Humanos					
(6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar(*)					
Gêneros alimentícios					

Outros materiais de consumo				
Serviços médicos (*)				
Outros serviços de terceiros				
Locação de Imóveis				
Locações diversas				
Locações diversas				
Utilidades públicas (7)				
Combustível				
Bens materiais permanentes				
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
TOTAL				

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamentos de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J-F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela Entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e Data:

Responsável(eis) pela Organização da Sociedade
Civil: (nome, cargo e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III
(TERMO DE COLABORAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, _____, declaro que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação.

Guarujá, de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV
(TERMO DE COLABORAÇÃO)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, Presidente da Entidade _____, declaro que faço cotação prévia de preços para compras e/ou contratações oriundas de recursos públicos, demonstrando economicidade, podendo ser comprovadas numa eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Guarujá, em _____.

(Representante Legal da OSC)